



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Câmara de Vereadores de Colinas  
**PROTOCOLO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO  
PROJETO DE LEI Nº 033-04/2024**

Processo nº: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 22/05/2024

**Rubrica do Responsável**  
Andréia S. Sulzbach  
Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas

Senhor Presidente,  
Senhora e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação da Senhora e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 033-04/2024, que autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

Estamos encaminhando este Projeto de Lei para a abertura de crédito especial para a dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Habitação, no valor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), com a finalidade de pagamento do valor da desapropriação amigável de cinco terrenos, localizados na Rua das Orquídeas, Colinas, RS, da empresa AUFBAU Arquitetura e Engenharia Ltda, CNPJ 08.984.175/0001-92, conforme Decreto Municipal nº 1707-04/2024.

Os referidos terrenos urbanos serão utilizados para a reconstrução de cinco unidades habitacionais na zona urbana do município de Colinas, para as famílias que tiveram suas casas destruídas ou interditadas, devido à enchente de setembro de 2023, sendo que o Município de Colinas doará os terrenos urbanos e as famílias terão que doar o seu atual terreno onde estava localizada a casa para o Município de Colinas, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Defesa Civil Nacional, já encaminhado junto com o Projeto de Lei nº 027-04/2024.

Segue em anexo o Decreto Municipal nº 1707-04/2024 com a descrição dos terrenos urbanos a serem desapropriados.

Esperamos a compreensão da Senhora e Senhores Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.

**SANDRO RANIERI** Assinado de forma digital por  
SANDRO RANIERI  
**HERRMANN:49554** HERRMANN:49554611072  
611072 Dados: 2024.05.22 10:47:47  
-03'00'

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor  
**VALMIR LAGEMANN**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
COLINAS – RS.



Comissão de Justiça e Redação  
Em \_\_\_\_\_  
Parecer \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 033-04/2024**

*Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), e dá outras providências.*

Comissão de Economia,  
Finanças e Orçamento  
Parecer \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Presidente

**SANDRO RANIERI HERRMANN**, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº ..../2024, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**  
**05 – HABITAÇÃO**  
**16.482.0059.1011 – INFRAESTRUTURA DE LOTES URBANOS**  
3.4.5.90.61.000000 – Aquisição de Imóveis – Recurso 1.....R\$ 187.500,00

**Total de Suplementação Orçamentária: R\$ 187.500,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior fica indicado o Superávit Financeiro do exercício de 2023 no valor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 22 de maio de 2024.

SANDRO RANIERI  
HERRMANN:49554  
611072

Assinado de forma digital por  
SANDRO RANIERI  
HERRMANN:49554611072  
Dados: 2024.05.22 10:47:19  
-03'00'

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas  
PROCOLO

Processo nº: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 22/05/2024

Rubrica do Responsável  
Andréia S. Sulzbach  
Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

DECRETO Nº 1707-04/2024

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis que descreve, e dá outras providências.*

**SANDRO RANIERI HERRMANN**, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA**

**Art. 1º** É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, por ser necessário para a finalidade de construção de 5 (cinco) unidades habitacionais na zona urbana do município de Colinas, com recursos financeiros a serem recebidos pela Defesa Civil Nacional, para as famílias que tiveram suas casas destruídas ou interditadas, devido à enchente de setembro de 2023, os imóveis matriculados no Registro de Imóveis de Estrela/RS, sob matrículas nº 33.781, 33.782, 33.783, 33.803 e 33.806 do Livro nº 2 – RG, localizados na Rua das Orquídeas, com as seguintes dimensões e confrontações:

**Matrícula 33.781 - LOTE 111** - Um terreno urbano, com a superfície de **297,57 m<sup>2</sup>** (duzentos e noventa e sete metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), **sem benfeitorias**, localizado na **Rua das Orquídeas, Colinas/RS**; distante 48,07 metros da esquina com a Rua Odilo Bruxel, lado ímpar, quarteirão formado pelas Ruas das Orquídeas, Vô Henrique, das Azaléias e Odilo Bruxel; confrontando-se: seguindo no sentido anti-horário e ângulos internos, **pela frente, ao norte**, onde mede 12,50 metros, com a Rua das Orquídeas; faz ângulo de 107°47', a **oeste**, onde mede 25,00 metros, com o Lote 110; faz ângulo de 72°13', ao **sul**, onde mede 12,50 metros, com o Lote 104; faz ângulo de 107°47', a **leste**, onde mede 25,00 metros, com o Lote 112, formando com o primeiro alinhamento descrito um ângulo de 72°13';

**Matrícula 33.782 - LOTE 112** - Um terreno urbano, com a superfície de **297,57 m<sup>2</sup>** (duzentos e noventa e sete metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), **sem benfeitorias**, localizado na **Rua das Orquídeas, Colinas/RS**; distante 35,57 metros da esquina com a Rua Odilo Bruxel, lado ímpar, quarteirão formado pelas Ruas das Orquídeas, Vô Henrique, das Azaléias e Odilo Bruxel; confrontando-se: seguindo no sentido anti-horário e ângulos internos, **pela frente, ao norte**, onde mede 12,50 metros, com a Rua das Orquídeas; faz ângulo de 107°47', a **oeste**, onde mede 25,00 metros, com o Lote 111; faz ângulo de 72°13', ao **sul**, onde mede 12,50 metros, com o Lote 105; faz ângulo de 107°47', a **leste**, onde mede 25,00 metros, com a Área Institucional, formando com o primeiro alinhamento descrito um ângulo de 72°13';

**Matrícula 33.783 - LOTE 113** - Um terreno urbano, com a superfície de **297,57 m<sup>2</sup>** (duzentos e noventa e sete metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), **sem benfeitorias**, localizado na **Rua das Orquídeas, Colinas/RS**; distante 14,17 metros da esquina com a Rua Odilo Bruxel, lado ímpar, quarteirão formado pelas Ruas das Orquídeas, Vô Henrique, das Azaléias e Odilo Bruxel; confrontando-se: seguindo no sentido anti-horário e ângulos internos, **pela**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

frente, ao norte, onde mede 12,50 metros, com a Rua das Orquídeas ; faz ângulo de  $107^{\circ}47'$ , a oeste, onde mede 25,00 metros, com a Área Institucional: faz ângulo de  $72^{\circ}13'$ , ao sul, onde mede 12,50 metros, com o Lote 106; faz ângulo de  $107^{\circ}47'$ , a leste, onde mede 25,00 metros, com o Lote 114, formando com o primeiro alinhamento descrito um ângulo de  $72^{\circ}13'$ ;

**Matrícula 33.803 - LOTE 215** - Um terreno urbano, com a superfície de **292,76 m<sup>2</sup>** (duzentos e noventa e dois metros e setenta e seis decímetros quadrados), **sem benfeitorias**, localizado na **Rua das Orquídeas, Colinas/RS**; distante 26,29 metros da esquina com a Rua Odilo Bruxel, lado ímpar, sem quarteirão definido; confrontando-se: seguindo no sentido anti-horário e ângulos internos, **pela frente, ao norte**, onde mede 12,50 metros, com a Rua das Orquídeas; faz ângulo de  $110^{\circ}29'$ , a **oeste**, onde mede 25,00 metros, com o Lote 214; faz ângulo de  $69^{\circ}31'$ , ao **sul**, onde mede 12,50 metros, com o Lote 209; faz ângulo de  $110^{\circ}29'$ , a **leste**, onde mede 25,00 metros, com o Lote 216, formando com o primeiro alinhamento descrito um ângulo de  $69^{\circ}31'$ ;

**Matrícula 33.806 - LOTE 218** - Um terreno urbano, com a superfície de **292,76 m<sup>2</sup>** (duzentos e noventa e dois metros e setenta e seis decímetros quadrados), **sem benfeitorias**, localizado na **Rua das Orquídeas, Colinas/RS**; distante 63,79 metros da esquina com a Rua Odilo Bruxel, lado ímpar, sem quarteirão definido; confrontando-se: seguindo no sentido anti-horário e ângulos internos, **pela frente, ao norte**, onde mede 12,50 metros, com a Rua das Orquídeas; faz ângulo de  $110^{\circ}29'$ , a **oeste**, onde mede 25,00 metros, com o Lote 217; faz ângulo de  $69^{\circ}31'$ , ao **sul**, onde mede 12,50 metros, com o Lote 212; faz ângulo de  $110^{\circ}29'$ , a **leste**, onde mede 25,00 metros, com propriedade de Juarez Bruxel e Marisa Bruxel, formando com o primeiro alinhamento descrito um ângulo de  $69^{\circ}31'$ .


**Art. 2º** Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

**Art. 3º** Em havendo necessidade de desapropriação judicial, a Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto.

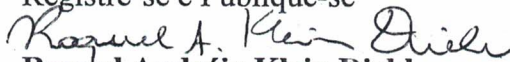
**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrá por conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 17 de maio de 2024.

  
**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
**Raquel Andréia Klein Diehl**

Secretária Municipal de Administração e Fazenda